

**LEI N° 893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.**

**PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 656, DE 29 DE MARÇO DE 2004, ALTERADA PELAS LEIS N° 742/2005, 791/2005 E 851/2006, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado, de 01 (um) **Assistente Social**, estabelecido da Lei n° 656, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis n° 742, de 24 de março de 2005 e n° 791, de 29 de setembro de 2005 e 851, de 22 de março de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2006.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de setembro de 2006.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 - FL. 02**

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura,  
Turismo e Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento